



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.477, DE 6 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de imóvel público localizado na Rua Santa Leopoldina, nº 173, bairro Centro, de propriedade desta municipalidade.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O espaço público localizado na Rua Santa Leopoldina, nº 173, Centro, Piúma/ES, fica denominado como “ARTHUR DARÉ DA SILVA”.

Art. 2º O espaço público atuará como núcleo da Secretaria Municipal de Educação e ainda, como extensão e complementação das Salas de Atendimento de Educação Especializadas de todas as Unidades Escolares Municipais, ficando localizado de forma centralizada os serviços para melhor atender aos educandos e suas famílias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 6 de maio de 2022.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito do Município de Piúma

PUBLICADO

na forma da Lei Orgânica
do Município de Piúma